PROJETO DE LEI N° _____/2025 - LEGISLATIVO

EMENTA: Estabelece o dia 28 de março “Dia Municipal de Valorização da Língua Portuguesa”, por ser o dia do nascimento do Profº Lindolfo Pereira de Lisboa e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ ADILSON VITORINO DA SILVA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Visando garantir o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Lei de Ensino no âmbito Nacional fica instituído o dia 28 de março como “Dia Municipal de Valorização da Língua Portuguesa”.

§ 1º – A escolha da data se dá pelo fato de ser o dia do nascimento de um dos maiores conhecedores da Língua Portuguesa do nosso município, o culto e catedrático professor Lindolfo Pereira de Lisboa.

§ 2º Neste dia de celebração serão promovidas atividades de incentivo ao estudo da língua portuguesa de forma lúdica, fomento a clubes de leitura, clubes do livro, feiras e projetos literários.

Art. 2º - Fica garantido aos estudantes do Município de Santa Cruz do Capibaribe o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da Reforma Ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e em vigor desde o ano 2009.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior aplica-se a todo o Sistema Municipal de Educação no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 4º - Fica expressamente proibida qualquer outra forma que não seja a gramática culta normativa oficialmente reconhecida pela Academia Brasileira de Letras na grade curricular e no material didático de instituições de ensino público e privado, assim como em editais de concursos públicos, documentos, comunicação e publicidade oficiais do município.

§ 1º – Para efeitos desta Lei entende-se por gramática normativa a regida por regras gramaticais e padrões linguísticos, não se aceitando toda e quaisquer formas de modificações do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto normativo gramatical, seja escrito ou falado com a intenção de anular as diferenças de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gêneros, mesmo que venha a receber outra denominação por quem a aplica.

§ 2º - Serão respeitadas as variações linguísticas oficialmente reconhecidas pela Academia Brasileira de Letras e demais órgãos competentes como, por exemplo, a social, cultural, histórica, situacional, regional e estilística (formal e informal) uma vez que, para a ABL, a estrutura da língua portuguesa não suporta um gênero neutro, que existia no latim e persiste no alemão, mas desapareceu nas línguas neolatinas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) deverá empreender todos os meios para a valorização da Língua Portuguesa Normativa em suas políticas educacionais, fomentando inciativas de defesa dos estudantes nos casos de aplicação de quaisquer conteúdos destoantes das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas voltadas à valorização da Língua Portuguesa no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 7º - A presente lei tem por finalidade garantir que os Artigos 13 e 205 da Constituição Federal sejam respeitados na sua integralidade.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 2025

JOSE ADILSON VITORINO DA SILVA:08808609448
Assinado de forma digital por JOSE ADILSON VITORINO DA SILVA:08808609448
Dados: 2025.01.10 17:03:25 -03'00'

José Adilson Vitorino da Silva
- Vereador Autor –

JUSTIFICATIVA

No artigo publicado no jornal O Globo no ano de 2003 sob o título O Orgulho do Fracasso o autor expressa o seguinte: “Língua, religião e alta cultura são os únicos componentes de uma nação que podem sobreviver quando ela chega ao término da sua duração histórica.

O dia 28 de março foi escolhido por ser data do aniversário de um dos maiores conhecedores da Língua Portuguesa na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, o senhor e professor Lindolfo Pereira de Lisboa, grande educador e exímio conhecedor da Língua de Camões, “última flor do Lácio”.

Afirma o filólogo Evanildo Bechara, ocupante da cadeira 33 da Academia Brasileira de Letras e coordenador da 6ª edição do VOLP (Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa) que “A gramática é como um edifício, você mexe na parte externa, que é a pintura, que são as palavras, mas não na estrutura, na parte interna. Você não altera as regras de gênero, assim como não se muda as regras de formação de plural e de conjugação dos verbos. Essa é uma mudança com a qual n]ao é preciso se preocupar porque jamais será aceita totalmente pela comunidade de falantes.”

São os valores universais que, por servirem a toda a humanidade e não somente ao povo em que se originaram, justificam que ele seja lembrado e admirado por outros povos.” Assim, entende-se que o que se desenrola, a passos largos no Brasil e, consequentemente no Ocidente é uma tentativa de destruir não só o veículo pelo qual expressamos e transmitimos valores universais, mas principalmente a tentativa de reescrever a história para as gerações futuras, de modo que não sejam capazes de se conectar aos elementos civilizacionais, reerguendo-os dos escombros.

A tentativa de colocar a pecha de que a Língua Portuguesa é algo machista e estruturalmente exclusiva é algo absurdo, não passando de caprichos elitistas camuflados pela falência argumentativa do Ataque ao Espantalho. Se fosse um interesse verdadeiramente inclusivo, seus defensores estariam preocupados com o ensino correto da Língua Portuguesa, uma vez que a nação brasileira possui uma população de cerca de 11 milhões de brasileiros considerados analfabetos. Isso representa 6,6% da população com mais de 15 anos que não sabe ler nem escrever uma simples mensagem, segundo dados

foram divulgados pelo IBGE em julho e resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua realizada em 2019.

Além disso é pertinente informar que 30% dos brasileiros entre 15 e 64 anos sabem ler e escrever, porém não conseguem interpretar o que foi lido, sendo considerados analfabetos funcionais.

Este Projeto de Lei tem a finalidade principal de zelar pelo direito assegurado aos estudantes brasileiros a uma educação de qualidade, conforme está presente na Carta Magna, no seu artigo 205. Além desse artigo, podemos citar o artigo 13 do mesmo Documento Jurídico, segundo o qual "a Língua Portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil".

Ocorre também que, recentemente, temos percebido uma campanha defendida e propagada, principalmente nas redes sociais, na qual movimentos defendem o dialeto chamado "linguagem neutra" em que se pede a troca das terminações nas palavras A e O por @ ou X. Então palavras como menina e menino dariam lugar para MENINE MENIN@ ou MENINIX, todos daria lugar a TODES, TOD@ ou TODX, por exemplo, algo que seria inadmissível uma vez que a gramática sofre variações sempre pautadas por justificativas que não procuram excluir ninguém.

Ao se adotar a chamada "linguagem não binária" é fato de que excluirá uma parcela importante da população que pretende respeitar a linguagem normativa pautada em tratados e acordos entre os países de língua portuguesa bem como orientados pelo **Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, criado pela Academia Brasileira de Letras**, 5ª edição e que incorpora as Bases do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa aprovado em Lisboa aos 12 de outubro de 1990 pela Academia das Ciências de Lisboa, pela Academia Brasileira de Letras e por delegações de Angola, Cabo Verde, Guiné -Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, com adesão da delegação de observadores da Galiza. Com isso, a língua portuguesa deixa para trás a condição de ser um idioma cujo peso cultural e político encontra, na vigência de dois sistemas ortográficos oficiais, incômodo entrave a seu prestígio e difusão internacional.

Segundo os defensores desse dialeto, tratar-se-ia de uma maneira de dirimir o preconceito contra aqueles que não se identificam com o gênero masculino ou com o feminino, os chamados "não-binários". Movimento esse que tomou proporção em novembro deste ano ao publicar, em uma escola do Rio de Janeiro e repercutido na mídia brasileira, uma circular de comunicação aos pais.

No documento supracitado, os responsáveis pelo Colégio Franco-Brasileiro afirmaram "(...) tornamos público o nosso suporte institucional a adoção de estratégias gramaticais de neutralização de gênero em nossos espaços formais e informais de aprendizagem".

No entanto, esse tipo de medida, além de inconstitucional, não possui absolutamente nenhum embasamento técnico-científico, uma vez que a chamada "linguagem neutra" não possui ancoragem linguística já que existem vários termos no masculino ou feminino, como a exemplo DENTISTA,

GOVERNANTE dentre outros são neutros, dependendo do artigo que o antecede para poderem ser classificados como masculino ou feminino. São os conhecimentos substantivos comuns de dois gêneros e o fato de as palavras mencionadas, embora terminadas com A e E, não se relacionam objetivamente com masculino ou feminino.

Na passagem do latim para a língua portuguesa, devido à semelhança de terminações masculinas com a terminação neutra, adotou-se o masculino para designar o próprio masculino e também o neutro. Além do mais, mesmo que nenhum desses argumentos existisse, a linguagem considerada “neutra”, por si só, não faz sentido, uma vez que gênero gramatical não se relaciona com o sexo do ser humano.

Logo, frente ao exposto, percebe-se a total falta de conhecimento linguístico dos apoiadores dessa causa que resvala no absurdo. Pelos motivos expostos espero contar com a aprovação dos nobres à presente propositura que visa defender a Língua Portuguesa e, sobretudo, o direito à uma educação de qualidade. Propiciada em especial aos nossos estudantes da rede pública de ensino, sem esquecer da rede privada.